



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.622, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 1.750.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

<b>Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade</b>	
<b>10.302.0012.1007 – Const, Ampl, Ref, de Próprios Municipais</b>	
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.454.397,45
<b>10.302.0012.2057 – Manut Bloco Média e Alta Complexidade</b>	
.... - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 295.602,55
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.750.000,00</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundas do Processo nº 0012460-29.2019.8.26.0624.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 07 de março de 2022.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/03/2022  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 089/AJC/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)